



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.135 DE 18 DE ABRIL DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO-
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN-
CIONA O SEGUINTE:

✓ Artigo 1º/- No item VII, da Tábela I,
da Lei nº 835 de 26 de dezembro de 1966, que se refere ao Im-
pôsto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, acrescente-se a ali-
nea "a" com a seguinte redação:-

✓ a/- Funções cinematograficas 5% da ren-
da bruta ou do preço dos ingressos.

Parágrafo único/- Os efeitos desta lei
será contado a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Artigo 2º/- Esta lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍ-
PIO DE ADAMANTINA, AOS 18 DE ABRIL DE 1972.


ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 18 de
Abril de 1972.


ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-